EDITAL Nº. 138/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de pessoa jurídica para fornecimento de materiais destinados a Sinalização Viária (HORIZONTAL) das vias dentro da circunscrição do município de Canoas/RS. Propostas: até as 09 horas do dia 16/08/2021. Abertura: 09 horas e 01 minutos do dia 16/08/2021. Disputa: 14 horas do dia 16/08/2021. Edital: site: www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.canoas.rs.gov.br.

Fábio Ramos Cannas Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº. 138/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063/2021.

#### 1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio de sua Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), Diretoria de Licitações e Compras (DLC) torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS de pessoa jurídica para fornecimento de materiais destinados a Sinalização Viária (HORIZONTAL) das vias dentro da circunscrição do município de Canoas/RS, em conformidade com as especificações técnicas, Anexo I – Termo de Referência e que se processará na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos deste Edital e de seus Anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 829/2009, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93 COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA **MICROEMPRESA EMPRESA PEOUENO** (ME), DE **PORTE** (EPP) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme as disposições da Lei Complementar n°. 123/2006.
- 1.2. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases, pela utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A., sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.
- 1.3. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E REALIZAÇÃO: edital disponível no site: Prefeitura Municipal de Canoas, www.canoas.rs.gov.br. Link: licitações e também no site do Banrisul: www.pregaoonlinebanrisul.com.br, opção Acesso Identificado.
- 1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até as 09 horas do dia 16/08/2021.
- 1.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: as 09 horas e 01 minutos do dia 16/08/2021.
- 1.6. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: as 14 horas do dia 16/08/2021.
- 1.7. TEMPO DE DISPUTA: a critério do(a) pregoeiro(a) (por item), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.
- 1.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília DF.
- 1.8.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.
- 1.9. Impugnações ao edital, caso interpostas, deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a) até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: <a href="mailto:pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br">pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br</a>.
- 1.9.1. Não serão aceitos se remetidos via correio.

- 1.10. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao(à) pregoeiro(a) até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br.
- 1.10.1. Não serão aceitos se remetidos via correio.
- 1.11. Expediente externo: SMPG/DLC de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 18 horas. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC) disponível no site: www.canoas.rs.gov.br, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.
- 1.12. Todo e qualquer pedido referente a este certame, realizado após a assinatura da ata de registros de preços e/ou contrato advindo desta ata, deverá ser protocolado junto à Central de Atendimento ao Cidadão CAC.
- 1.12.1. Durante o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo coronavírus, o CAC estará realizando atendimentos através do e-mail: atendimento.cidadao@canoas.rs.gov.br.
- 1.13. Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento ao disposto no art. 27, inc. V da Lei 8.666/1993.

Anexo III – Modelo de declaração de que não está incursa nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo V - Formulário de dados da empresa.

Anexo VI - Declaração de que não possui em seu quadro societário, servidores (efetivos ou comissionados) do município de canoas, ou em suas autarquias e fundações, na condição de sócios ou administradores, de acordo com o modelo.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto à central de licitações do estado do Rio Grande do Sul CELIC, pelo site www.pregaobanrisul.com.br ou www.cecom.rs.gov.br.
- 2.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87, incs. III e IV da Lei 8.666/1993.
- 2.3. Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º da Lei 8.666/1993.
- 2.3.1. É vedada a participação de empresa que possua em seu quadro societário, servidores (efetivos ou comissionados) do município de canoas, ou em suas autarquias e fundações, na condição de sócios ou administradores.
- 2.4. Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.
- 2.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

- 2.5.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- 2.5.2. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação.
- 2.5.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.
- 2.5.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.
- 2.5.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 2.5.5.1. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 2.5.6. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 2.5.7. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 2.5.5., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.5.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 2.5.7.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.5.4., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- 2.5.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- 2.5.9. A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, os documentos de habilitação, declaração formal, conforme anexo III, de que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou de carta de credenciamento.
- a) a cota de 25% reservada para ME's e EPP's somente terá prioridade(fornece por primeiro) se o valor ofertado não for superior a 10% do valor obtido na cota principal; em conformidade com o disposto no § 3° do art. 48 da lei complementar nº 123/2016.
- b) se o valor ofertado pela licitante for superior ao limite estabelecido, o bem será adjudicado ao vencedor da cota principal.
- 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
- 3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal junto ao provedor do sistema pelo site www.pregaobanrisul.com.br, necessitando estar credenciadas junto à sessão de cadastro da

Central de Licitações/RS – CELIC, podendo também ser acessada pelo site www.cecom.rs.gov.br.

- 3.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.3. A chave de identificação e a senha recebida junto à CELIC poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.
- 3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### 4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

- 4.1. A proposta financeira deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, o qual deverá conter as seguintes informações:
- 4.1.1. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as suas características técnicas e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme Anexo I) ou declaração de que atende ao edital na íntegra como complementação da descrição do objeto.
- 4.1.2. A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no edital.
- 4.1.3. O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- 4.1.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.1.5. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.1.6. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota PRINCIPAL ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota PRINCIPAL.
- 4.1.7. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas, deverá ocorrer pelo menor preço.
- 4.2. Observações relativas à proposta financeira:
- 4.2.1. O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ain-

da que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

- 4.2.2. A omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.
- 4.2.3. O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital e em seus anexos.
- 4.2.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, duas algarismos após a vírgula.
- 4.2.4.1. Algarismos excedentes ao permitido pelo item supra, serão simplesmente desconsiderados, sem quaisquer arredondamentos.
- 4.2.5. Quanto ao preço proposto, os reajustes obedecerão o Decreto Municipal 354/2015 e 12/2013, Lei 10.192/2001 e 10.520/2012, mediante requerimento da parte contratada.
- 4.2.6. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta financeira, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo sessenta dias.
- 4.2.7. Encerrada a fase de lances, a licitante vencedora deverá apresentar proposta financeira com os valores finais dos itens. A proposta financeira final deverá ser apresentada com os documentos de habilitação.

#### 5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

- 5.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item, observando-se o disposto no art. 4°, inc. X da Lei 10.520/2002.
- 5.2. A análise da proposta financeira pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:
- 5.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital.
- 5.2.2. Que apresente preços manifestamente inexequíveis.
- 5.2.3. Que não contiver informações suficientes que permita a perfeita identificação do objeto licitado.
- 5.3. Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das propostas financeiras apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no Anexo I.
- 5.4. O vencedor do certame deverá apresentar laudos de análise dos produtos (nos casos dos lotes 01 e 03) ofertados (tipo/marca/fabricante) a serem aplicados, realizados em laboratórios credenciados pela ABIPTI (Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica). Os certificados de análise dos produtos devem demonstrar o atendimento ás exigências das especificações deste termo de **refe**rência.
- 5.4.1. Quanto ao item anterior, é imprescindível que todos os materiais acompanhem "Certificados de Análise Qualitativa e Quantitativa do Produto", com prazo de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do fornecimento, emitido por laboratório credenciado pela ABIPTI.

#### 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos.

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso

de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

- 6.1.2 Declaração formal, conforme anexo, de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento ao disposto no art. 27, inc. V da Lei 8.666/1993.
- 6.1.3. Declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo do Anexo III), assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade.
- 6.1.3.1. A declaração citada (modelo do Anexo III) deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade CRC e a sua assinatura.

#### REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 6.1.4. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante e de débito trabalhista, na forma da lei. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos e será efetuada pela apresentação dos seguintes documentos:
- a) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos federais, incluindo a seguridade social, expedida nos termos do Decreto Federal 5.512/2005 e da Portaria Conjunta RFB/PGFN1.751/2014.
- b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacias da Fazenda Estadual.
- c) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do município relativo ao domicílio ou sede da licitante.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 6.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com a apresentação do Certificado de Regularidade (CRF).

#### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.6. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

#### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1.7. Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde a licitante demonstre ter fornecido produto compatível/similar ao objeto da licitação.
- 6.1.7.1. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço).
- 6.2. Observações relativas aos documentos de habilitação:
- 6.2.1. Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o(a) pregoeiro(a), se entender necessário, poderá diligenciar para aver

iguar a sua autenticidade, habilitando ou não a licitante em função desta diligência.

6.2.2. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

- 6.2.3. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a noventa dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.
- 6.2.4. Caso a licitante seja cadastrada junto ao Município de Canoas (RS), poderá apresentar o Cartão de Registro Cadastral (CRC) em substituição dos documentos relacionados nos itens 6.1.1, 6.1.2., 6.1.4; 6.1.5., e 6.1.6, dentro de seu prazo de validade. Os demais documentos solicitados e que não estejam relacionados no CRC, deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação da licitante.
- 6.2.5. O CRC somente se prestará à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiverem dentro de seu prazo de validade. Não será admitida a inclusão de documento para revalidação de CRC vencido.
- 6.2.6. Será examinada a documentação da(s) licitante(s) que tenha(m) sua(s) proposta(s) financeira(s) classificada(s) em primeiro lugar para fins de registrar os preços.

#### 7. DO PROCEDIMENTO

- 7.1. Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas.
- 7.1.1. Os lances ofertados serão pelo menor preço por item.
- 7.1.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.1.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.
- 7.1.4. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 7.1.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 7.1.6. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.
- 7.1.7. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(à) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 7.1.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta financeira de menor preço e os valores praticados no mercado e estimado no Anexo I Termo de Referência para a contratação.
- 7.1.9. Nas situações a que se referem os subitens 7.1.7 e 7.1.8, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.1.10. Facultativamente, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

- 7.1.11. O(A) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.1.12. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste edital.
- 7.1.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira que apresentou menor preço quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no Anexo I Termo de Referência para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente proposta financeira ofertada.
- 7.1.14. Em sendo desclassificada a proposta financeira de menor preço, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira de segundo menor preço, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.
- 7.1.15. Caso necessário, o procedimento do item 7.1.14. ocorrerá sucessivamente até que se obtenha proposta classificada em primeiro lugar.
- 7.1.16. Considerando a Lei complementar 123/2006, este edital contempla cota reservada exclusiva para MES E EPPS de 25% e cota principal de 75% com ampla participação DE INTERESSADOS.
- 7.1.16.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal referente ao mesmo objeto.
- 7.1.16.2. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, considerando O MESMO objeto, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.
- 7.2. A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou inabilitada e o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, conforme item 7.1.14. do edital, até encontrar proposta que o atenda e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.2.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a).
- 7.3. A licitante que teve a proposta financeira classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao(à) pregoeiro(a), via e-mail, até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a proposta financeira com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item 6.1., devendo encaminhar os originais no prazo máximo de três dias úteis a contar do encerramento da disputa.
- 7.3.1. O(A) pregoeiro(a), a seu exclusivo critério e objetivando agilizar o processamento da licitação, poderá dispensar a licitante de apresentar os documentos exigidos via e-mail, por solicitação da licitante.
- 7.3.2. A licitante sendo cadastrada no DLC e tendo apresentado o CRC na licitação, dentro do prazo de validade, deverá apresentar apenas os documentos não abrangidos pelo CRC, conforme dispõe o item 6.2.4.
- 7.3.2.1. Não sendo a licitante cadastrada junto ao DLC ou estando o licitante com o CRC vencido, deverá apresentar todos os documentos exigidos no edital.
- 7.3.4. A proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de até três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a) dos documentos e anexos exigidos e não sua postagem.

7.3.4.1. A proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados para o endereço rua Frei Orlando, 199, 4º andar – Centro/Canoas/RS.

#### 8. DOS RECURSOS

- 8.1. Declarada vencedora, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (sala de disputa/mensagens desbloqueadas), manifestar, no prazo de até 20 minutos, sua intenção de recorrer.
- 8.1.1. Caso haja manifestação da licitante, nos termos acima referidos, o recurso deverá ser dirigido ao(à) pregoeiro(a) indicando a secretaria municipal das licitações- comissão de registro de preços, bem como o número do edital e da licitação (concorrência pública ou pregão na forma presencial ou eletrônica), no prazo de 3(três) dias a contar da manifestação no sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a fluir do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 8.1.2. Em virtude da pandemia instaurada pelo coronavírus, o recebimento do recurso/contrarrazões se dará, exclusivamente, por meio eletrônico através do e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br
- 8.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo(a) pregoeiro(a), ao vencedor do certame.
- 8.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.
- 8.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
- 8.5 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 8.1, nos autos do processo no DLC, bem como no sistema eletrônico.
- 8.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.7. Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) os apreciará e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.
- 8.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.
- 9. DA HOMOLOGAÇÃO
- 9.1. Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora, a autoridade competente homologará a licitação.

#### 10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. A Comissão de Registro de Preços do DLC/SMPG convocará regularmente a licitante vencedora para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de dois dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 10.3.
- 10.2. É facultado à administração, quando a convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 10.3.

- 10.3. Quem convocado não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração e será descredenciado no DLC pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo às penalidades previstas na ata de registro de preços.
- 10.4. As cláusulas relativas ao registro de preços, como prazos, condições gerais, obrigações, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas no edital e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s), bem como pelas licitantes que tiverem suas propostas financeiras classificadas e seus preços registrados.
- 10.5. Observados os critérios e condições estabelecidos neste edital, a administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela administração, observadas as condições do edital e o preço registrado.
- 10.6. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado o direito de preferência ao detentor da ata de registro de preços, em igualdade de condições de acordo com o Decreto Municipal 354/2015.
- 10.7. APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE ANÁLISE DOS PRODUTOS OFERTADOS NOS LOTES 01 E 03
- 10.7.1. O vencedor deverá apresentar laudos de análise dos produtos (nos casos dos lotes 01 e 03) ofertados (tipo/marca/fabricante) a serem aplicados, realizados em laboratórios credenciados pela ABIPTI (Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica). Os certificados de análise dos produtos devem demonstrar o atendimento ás exigências das especificações deste termo de **refe**rência.
- 10.7.2. Quanto ao item anterior, é imprescindível que todos os materiais acompanhem "Certificados de Análise Qualitativa e Quantitativa do Produto", com prazo de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do fornecimento, emitido por laboratório credenciado pela ABIPTI.

#### 11. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de registro de preços oriunda desta licitação poderá ser aderida mediante o cumprimento das seguintes fases a serem ultrapassadas: recebimento da manifestação de interesse em aderir a uma ata de registro de preços gerenciada pelo município; resposta ao órgão interessado, indicando os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados; interesse do fornecedor em atender ao pedido observadas as condições estabelecidas na ata, optando pela aceitação ou não do fornecimento e desde que esta adesão não comprometa o fornecimento do material/serviço ao Município de Canoas.

#### 12. DO PAGAMENTO

- 12.1. Para o efetivo pagamento a Contratada estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018.
- 12.2. A Nota Fiscal / Fatura relativa à aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art. 11 do Decreto 012/2013.
- 12.3. As Notas Fiscais/Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que

impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

- 12.4. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ocorrer até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de:
- 12.4.1. Nota fiscal/fatura.
- 12.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável, conforme determina o Decreto 196/2018.

#### 13. DAS PENALIDADES

- 13.1. A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem:
- 13.1.1. Quanto procedimento da licitação.
- 13.1.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% sobre o valor da multa apurada por inexecução total, considerando a tabela de referência.
- 13.1.1.2. A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.
- 13.1.1.3. Manter comportamento inadequado durante o pregão afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses.
- 13.1.1.4. Deixar de manter a proposta suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa.
- 13.1.2. Quanto à execução.
- 13.1.2.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a compromitente estará sujeita às seguintes penalidades que seguem.
- 13.1.2.1.1. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.
- 13.1.2.1.2. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentuais
Até R\$ 500.000,00	0,30%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	0,20%
De R\$1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	0,08%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	0,04%
Acima de R\$ 20.000.000,00	0,02%

- 13.1.2.1.2.1. Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total da contratação, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual.
- 13.1.2.1.3. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentuais
Até R\$ 500.000,00	10,00 %
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	8,00 %

De R\$1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	6,00 %
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	4,00 %
Acima de R\$ 20.000.000,00	2,00 %

- 13.1.2.1.3.1. A aplicação da multa compensatória obedecerá o seguinte critério:
- a) No caso de inexecução parcial da contratação e rescisão unilateral, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.
- b) No caso de inexecução total da contratação, a multa compensatória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa
- 13.1.2.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:
- a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de três anos, no caso de inexecução parcial do contrato.
- b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos, no caso de inexecução total do contrato.
- 13.1.2.1.5. Quando a compromitente causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, perdurando pelo tempo da suspensão temporária.
- 13.1.2.1.6. A recusa injustificada para assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita o infrator a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da Lei 8.666/1993.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Servirão de cobertura para as despesas do presente edital as dotações orçamentárias constantes dos pedidos e autorizações para a aquisição do respectivo objeto conforme minuta da ata de registro de preços anexa.
- 14.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.3. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no DLC/SMPG, localizado a rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, fone (051) 32363099, no horário constante do item 1.11.
- 14.4. As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Prefeitura Municipal de Canoas, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Fábio Ramos Cannas Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

# ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A SINALIZAÇÃO VIÁRIA E DISPOSITIVOS AUXILIARES.

#### 1. OBJETO

Seleção de propostas visando a constituição de REGISTRO DE PREÇOS de pessoa jurídica para fornecimento de materiais destinados a Sinalização Viária (HORIZONTAL) das vias dentro da circunscrição do município de Canoas/RS. O referido RP será constituído pelos seguintes itens: tinta demarcadora de tráfego (a base de redutor e a base de água), diluente para tinta demarcadora, microesferas de vidro, visando à implantação e/ou manutenção de eixos, ciclovias, corredores de ônibus, faixas de retenção, inscrição de PARE, faixas de Segurança e quebra-molas, inscrição de setas, símbolos e legendas, imprimação e contraste, tinta esmalte, solvente (aguarrás), estopa, zarcão, rolo para pintura com cabo, pincel, visando à manutenção de placas em geral e pintura de balizas (caibros), DISPOSITIVOS AUXILIARES DELIMITADORES (Tachas, Tachões e Calotas) e de CANALIZAÇÃO (Segregadores), mais cola para fixação. Todos os materiais devem atender as especificações deste termo de referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação está alinhada com o planejamento da Diretoria de Projetos e Obras (DPO) e com a competência da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade (SMTM) no tocante à manutenção da sinalização viária das vias municipais. A aquisição via sistema de REGISTRO DE PREÇOS permite a disponibilização tempestiva do material, contribuindo com uma melhor logística e redução de custos.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 3.1. Tinta Demarcadora de Tráfego a base de resina acrílica em solvente

Tinta base metil metacrilato (MMA) monocomponente, nas cores: AMARELA, VERMELHO CICLOVIA, AZUL FRANÇA, BRANCA E PRETA, atendendo ao disposto na NBR 11862. A tinta deve ser para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland. A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada. A tinta deve ter condições para ser aplicada por aspersão mecânica ou manual e ter a consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro aditivo qualquer. No caso de adição de microesferas de vidro, deve respeitar a qualidade e quantidade vigente na norma NBR 16184. Poderá ser adicionado no máximo 5% (cinco por cento) de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto de viscosidade. A tinta deve ser aplicada em espessuras, quando úmida, variáveis de 0,4 mm à 0,7mm. A tinta, quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos. A tinta deve manter integralmente, a coesão dos componentes e a cor, após aplicação no pavimento. A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e característica de adesividade das microesferas de vidro ao pavimento, produzindo película seca de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil. A tinta, quando aplicada sobre a superfície betuminosa, não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento. As tintas deverão ser fornecidas nas cores AZUL FRANÇA (para aplicações nas



sinalizações de faixas de uso exclusivo do transporte coletivo e/ou nas pinturas de símbolos e/ou inscrições em áreas especiais de estacionamento ou de parada para embarque e desembarque), VERMELHO (utilizada na regulamentação de espaço destinado ao deslocamento de bicicletas (ciclovias) leves e em símbolos (Ex: hospitais e farmácias - cruz), AMARELA (separar movimentos veiculares de fluxos opostos, regulamentar ultrapassagem e deslocamento lateral delimitar espaços proibidos para estacionamento e/ou parada, demarcar obstáculos transversais à pista, BRANCA (Inscrever setas, símbolos e legendas, delimitar trechos de pistas, destinados ao estacionamento regulamentado de veículos em condições especiais e PRETA (proporcionar contraste entre a marca viária/inscrição e o pavimento, (utilizada principalmente em pavimento de concreto) e para cobertura de sinalizações em desuso, não constituindo propriamente uma cor de sinalização). As tintas a serem utilizadas, suas cores (código MUNSELL) e seus requisitos técnicos (qualitativos e quantitativos) devem se apresentar dentro das tolerâncias especificadas nas Normas Brasileiras aprovadas pela ABNT (NBR's) e dos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito do CONTRAN. A unidade de compra é o balde com capacidade volumétrica de 18 litros. A tinta deve ser fornecida e embalada em recipiente metálico, cilíndrico, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem. Estes recipientes devem trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:

- a. Nome do produto: Tinta demarcação Viária Metil Metacrilato;
- b. Nome Comercial;
- C. Cor da Tinta;
- d. Referência quanto a natureza química da resina;
- e. Data de fabricação e prazo de validade;
- f. Nome e endereço do Fabricante;
- g. Quantidade contida no recipiente em litros;
- h. Nome do Químico responsável e o número de identificação no Conselho Regional de Química.
- 3.2. Redutor (Diluente) para Tinta Demarcadora de Tráfego

Redutor (diluente) para tinta base metil metacrilato (MMA) monocomponente. A unidade de compra é o balde com capacidade volumétrica de 18 litros. Deverá ser fornecida e embalada em recipiente metálico, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem. Estes recipientes devem trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:

- a. Nome do produto: Diluente para tinta de demarcação viária;
- b. Nome Comercial;
- c. Data de fabricação e prazo de validade;
- d. Nome e endereço do Fabricante;
- e. Quantidade contida no recipiente em litros;
- f. Nome do Químico responsável e o número de identificação no Conselho Regional de



Química.

**BAZA** 

3.3. Tinta Demarcadora de Tráfego a base de água

Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água, também chamada de tinta base de água monocomponente, nas cores: AMARELA E BRANCA, atendendo ao disposto na NBR 13699. A tinta deve ser para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland. A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada. A tinta deve ter condições para ser aplicada por aspersão mecânica ou manual é ter a consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro aditivo qualquer. No caso de adição de microesferas de vidro, deve respeitar a qualidade e quantidade vigente na norma NBR 16184. Poderá ser adicionado no máximo 30% (trinta por cento) de água em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto de viscosidade. A tinta deve ser aplicada em espessuras, quando úmida, variáveis de 0,3 mm à 0,5mm. A tinta, quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 45 minutos. A tinta deve manter integralmente, a coesão dos componentes e a cor, após aplicação no pavimento. A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e característica de adesividade das microesferas de vidro ao pavimento, produzindo película seca de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil. A tinta, quando aplicada sobre a superfície betuminosa, não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento. As tintas deverão ser fornecidas nas cores AMARELA (separar movimentos veiculares de fluxos opostos, regulamentar ultrapassagem e deslocamento lateral delimitar espaços proibidos para estacionamento e/ou parada, demarcar obstáculos transversais à pista e BRANCA (Inscrever setas, símbolos e legendas, delimitar trechos de pistas, destinados ao estacionamento regulamentado de veículos em condições. As tintas a serem utilizadas, suas cores (código MUNSELL) e seus requisitos técnicos (qualitativos e quantitativos) devem se apresentar dentro das tolerâncias especificadas nas Normas Brasileiras aprovadas pela ABNT (NBR's) e dos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito do CONTRAN. A unidade de compra é o balde com capacidade volumétrica de 18 litros. A tinta deve ser fornecida e embalada em recipiente metálico, cilíndrico, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem. Estes recipientes devem trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:

- a. Nome do produto: Tinta demarcação Viária;
- b. Nome Comercial:
- c. Cor da Tinta;
- d. Referência quanto á natureza química da resina;
- e. Data de fabricação e prazo de validade;
- f. Nome e endereço do Fabricante;
- g. Quantidade contida no recipiente em litros;
- h. Nome do Químico responsável e o número de identificação no Conselho Regional de



#### Química.

3.4. Microesferas De Vidro Retrorrefletivas Para Demarcação Viária - Tipo IIA (Drop-On)

Microesfera Tipo IIA - material aplicado por aspersão, concomitantemente com a tinta, de modo a permanecerem na superfície da película aplicada, permitindo imediata retrorrefletorização desta. As microesferas devem ser produzidas com vidro incolor de alta qualidade. Não devem alterar nenhuma das características inerentes às tintas de demarcação, não interferindo, portanto no tempo de secagem da mesma, e tampouco modificando os requisitos qualitativos e quantitativos os quais são exigidos. No caso de adição, deve respeitar a qualidade e quantidade vigente na norma NBR 16184. A unidade de acondicionamento das microesferas de vidro é o saco de 25 kg. Os sacos de papel ou juta devem ter internamente um saco de polietileno, para garantir uma maior proteção à umidade. Os lotes de fabricação das microesferas devem ser embalados separadamente em sacos identificados externamente, com as informações a seguir:

- a) Microesferas de vidro tipo (classificação);
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Identificação do lote de fabricação;
- d) Data da fabricação;
- e) Massa das microesferas contidas, em quilogramas;
- f) No caso de revestimento químico, caracterizá-lo.
- 3.5. Tinta Esmalte Sintético

Tinta esmalte sintético de alta qualidade, superior acabamento e super-resistência, nas cores BRANCO, AMARELO, VERMELHO, AZUL FRANÇA E PRETO. Ideal para superfícies externas e internas de metais ferrosos, galvanizados, aluminio, madeira, cerâmica não vitrificada e alvenaria. COMPOSIÇÃO: Resina alquídica, pigmentos orgânicos e inorgânicos, secantes, aditivos, solventes alifáticos com pequena fração de aromáticos. Contém benzeno na concentração máxima de 0,5% em volume. Respeitar as especificações constantes na ABNT NBR 11702:2010 Versão Corrigida:2011. A unidade de compra é o galão com capacidade volumétrica de 3,6 litros. A tinta deve ser fornecida e embalada em recipiente metálico, cilíndrico, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem. Estes recipientes devem trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:

- a. Nome do produto: Tinta esmalte sintética;
- b. Nome Comercial;
- C. Cor da Tinta;
- d. Data de fabricação e prazo de validade;
- e. Nome e endereço do Fabricante;
- f. Quantidade contida no recipiente em litros;
- g. Nome do Químico responsável e o número de identificação no Conselho Regional de Química.



#### 3.6. Solvente (Aguarrás)

Solvente indicado para diluição de esmaltes sintéticos, vernizes, tinta a óleo, fundo para madeiras e metais e limpeza dos equipamentos de pintura. Também usado para retirada dos resíduos de tinta dos materiais utilizados em pinturas com produtos base solvente. Tem como principal atributo o baixo odor, diferenciado-se dos produtos similares disponíveis no mercado. A unidade de compra é latas de secção retangular com capacidade volumétrica de 5 litros. Estes recipientes devem trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:

- a. Nome do produto:
- b. Nome Comercial;
- c. Data de fabricação e prazo de validade;
- d. Nome e endereço do Fabricante;
- e. Quantidade contida no recipiente em litros;
- f. Nome do Químico responsável e o número de identificação no Conselho Regional de Química.

#### 3.7. Estopa

Estopa utilizada para polimento e limpeza fina em pinturas em geral, composta por fios 100% de puro algodão, alvejada, na cor branca. Embalagem: pacote contendo 200 gramas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.

#### 3.8. Zarção

Zarcão, na cor laranja, composta por resina alquídica à base de óleo vegetal semissecativo modificada com fenólica, hidrocarbonetos alifáticos e aromáticos, cargas minerais inertes pigmentos inorgânicos e secantes organometálicos. Não contém benzeno. Indicado como fundo anticorrosivo para superfícies ferrosas, externas e internas, novas ou com indícios de corrosão, podendo ser utilizada tanto para madeira quanto para metal. Respeitar as especificações constantes na ABNT NBR 11702:2010 Versão Corrigida:2011. A unidade de compra é o galão com capacidade volumétrica de 3,6 litros. O produto deve ser fornecido e embalado em recipiente metálico, cilíndrico, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem. Estes recipientes devem trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:

- a. Nome do produto: Zarção;
- b. Nome Comercial;
- C. Cor do Produto:
- d. Data de fabricação e prazo de validade;
- e. Nome e endereço do Fabricante;
- f. Quantidade contida no recipiente em litros;
- g. Nome do Químico responsável e o número de identificação no Conselho Regional de Química

3.9. Rolo de pintura com cabo "1"

\_

Rolo de pintura deverá ser fornecido com cabo. Quanto à composição do material do rolo, este deverá ser de lã de carneiro, com as seguintes dimensões: 23cm de comprimento e 16cm de altura. Quanto ao cabo, o mesmo será do tipo gaiola sem rosca, com a dimensão de 23cm, em ferro galvanizado (arame).

3.10. Rolo de pintura com cabo "2"

Conjunto com rolo demarcador de 10cm com cabo, 100% la natural tramada em tecido com 22mm de altura e garfo de buchas com 10cm, o mesmo diâmetro dos rolos de 23cm.

3.11. Rolo de pintura com cabo "3"

Rolo de pintura deverá ser fornecido com cabo. Quanto à composição do material do rolo, este deverá ser de lã de carneiro, com as seguintes dimensões: 15cm de comprimento e 15cm de altura, Quanto ao cabo, o mesmo terá a dimensão de 15cm.

3.12. Rolo de pintura com cabo "4"

Rolo de pintura deverá ser fornecido com cabo. Quanto à composição do material do rolo, este deverá ser de espuma de poliéster, resistente a solventes, com as seguintes dimensões: 9cm de comprimento e 10cm de altura. Quanto ao cabo, o mesmo terá a dimensão de 9cm.

3.13. Pincel

Técnica: Esmalte e Óleo

Formato: Médio - Cabo: Plástico Cor: Amarelo - Virola: Estanhada

Cerda Preta

Tamanhos: 2" (duas polegadas).

3.14. Tachão Refletivo Viário, Monodirecional, 250 Mm X 150 Mm, Cor AMARELO.

Tachão refletivo monodirecional deverá ser fabricado de acordo com a norma NBR 15576, resguardando as características mínimas exigíveis para o fornecimento de tachões refletivos monodirecionais, destinadas à sinalização viária, na cor amarelo. O(s) tachão(ões) deve(m) ser fornecido(s) para uso em superfície betuminosa ou concreto de cimento Portland, O(s) tachão(ões) deverá(ão) ser confeccionado(s) em resina de poliéster nas cores solicitadas pela SMTM. Sua forma é TRAPEZOIDAL, sendo necessária a identificação da empresa fabricante impresso na superfície superior da mesma. A cor dos tachões deverá ser amarelo indelével às condições ambientais (intempéries, etc.), notação do código Munsell 10YR7,5/14, com tolerância 10YR8/16. O elemento refletivo deverá manter a reflexão durante pelo período de uso da peça e deverá estar perfeitamente embutido no corpo do tachão. Deve ser prismático, tipo colmeia e resistir aos impactos pneumáticos e as condições de intempéries. O(s) tachão(ões) deverálão) apresentar um rendimento óptico de retrorrefletância mínima de: Branco - 400 mcd.Ix-1 mínimo; Amarelo - 220 mcd.lx-1 mínimo. O(s) tachão(ões) deverálão) possuir dois pinos de aço de 1/2" de diâmetro com no mínimo 2cm livre de comprimento, na

forma de parafusos de cabeça tipo francesa, em aço carbono galvanizado, podendo ser revestido pelo mesmo material do corpo, e ainda, os pinos deverão estar fixados a uma estrutura de ligação, para garantir a perpendicularidade com a base da peça e a padronização da distância entre os pinos de fixação. Internamente a(s) peça(s) deverálão) ser estruturada (REFORÇADA) para evitar estilhaçamento no caso de quebra. O(s) tachão(ões) deverálão) suportar uma carga mínima de resistência à compressão de 15.000 kgf, quando ensaiados conforme normas técnicas vigentes no mercado de sinalização viária horizontal. Os tachões deverão possuir extremidades abaloadas sem a existência de quinas vivas. O elemento refletivo deverá ser constituído em peça única na cor BRANCA. As dimensões em milímetros e respectivas tolerâncias deverão respeitar as indicadas no ANEXO II. Figura 01.

#### 3.15. Tachão Refletivo Viário, Bidirecional, 250 Mm X 150 Mm, Cor AMARELO.

Tachão refletivo Bidirecional deverá ser fabricado de acordo com a norma NBR 15576, resguardando as características mínimas exigíveis para o fornecimento de tachões refletivos bidirecionais, destinadas à sinalização viária, na cor amarelo. O(s) tachão(ões) deve(m) ser fornecido(s) para uso em superfície betuminosa ou concreto de cimento Portland, O(s) tachão(ões) deverásão) ser confeccionado(s) em resina de poliéster nas cores solicitadas pela SMTM. Sua forma é TRAPEZOIDAL, sendo necessária a identificação da empresa fabricante impresso na superfície superior da mesma. A cor dos tachões deverá ser amarelo indelével às condições ambientais (intempéries, etc.), notação do código Munsell 10YR7,5/14, com tolerância 10YR8/16. Os elementos refletivos deverão manter a reflexão durante pelo período de uso da peça e deverá estar perfeitamente embutido no corpo do tachão. Deve ser prismático, tipo colmeia e resistir aos impactos pneumáticos e as condições de intempéries. O(s) tachão(ões) deverásão) apresentar um rendimento óptico de retrorrefletância mínima de: Branco - 400 mcd.Ix-1 mínimo; Amarelo - 220 mcd.Ix-1 mínimo. O(s) tachão(ões) deverálão) possuir dois pinos de aço de 1/2" de diâmetro com no mínimo 2cm livre de comprimento, na forma de parafusos de cabeça tipo francesa, em aço carbono galvanizado, podendo ser revestido pelo mesmo material do corpo, e ainda, os pinos deverão estar fixados a uma estrutura de ligação, para garantir a perpendicularidade com a base da peça e a padronização da distância entre os pinos de fixação. Internamente a(s) peça(s) deverá(ão) ser estruturada (REFORCADA) para evitar estilhacamento no caso de quebra. O(s) tachão(ões) deverálão) suportar uma carga mínima de resistência à compressão de 15.000 kgf, quando ensaiados conforme normas técnicas vigentes no mercado de sinalização viária horizontal. Os tachões deverão possuir extremidades abaloadas sem a existência de quinas vivas. Os elementos refletivos deverão ser constituído em peça única na cor AMARELO. As dimensões em milímetros e respectivas tolerâncias deverão respeitar as indicadas no ANEXO 111 Figura 02.

#### 3.16. Tacha Refletiva Viária, Monodirecional, Cor BRANCA

Tacha refletiva Monodirecional deverá ser fabricado de acordo com a norma NBR 14636, resguardando as características mínimas exigíveis para o fornecimento de tachas refletivas monodirecionais, destinadas à sinalização viária, na cor branca. Ass) tacha(s) deve(m) ser fornecida(s) para uso em superfície betuminosa ou concreto de cimento Portland. Als) tacha(s) deverálão) ser confeccionado(s) em resina de poliéster nas cores solicitadas pela SMTM. Sua forma é TRAPEZOIDAL, sendo necessária a identificação da empresa fabricante impresso na superfície superior da mesma. A cor das tachas deverá ser Branca - Indelével às condições

ambientais (intempéries, etc), notação do código Munsell N9,5. O elemento refletivo deverá manter a reflexão durante pelo período de uso da peça e deverá estar perfeitamente embutido no corpo do tacha. **Deve** ser prismático, tipo colmeia e resistir aos impactos pneumáticos e as condições de intempéries. A(s) tacha(s) deverálão) apresentar um rendimento óptico de retrorrefletância mínima de: Branco - 400 mcd.Ix-1 mínimo; Amarelo - 220 mcd.Ix-1 mínimo. A(s) tacha(s) deverálão) possuir um pino na forma de parafuso de cabeça tipo francesa, em aço carbono galvanizado, podendo ser revestido pelo mesmo material do corpo, apresentando roscas ou aletas em sua parte externa, em dimensões compatíveis com as da tacha, e que assegurem sua fixação. Internamente a(s) peça(s) deverálão) ser estruturada (REFORÇADA) para evitar estilhaçamento no caso de quebra. A(s) tacha(s) deverálão) suportar uma carga mínima de resistência à compressão de 15.000 kgf, quando ensaiados conforme normas técnicas vigentes no mercado de sinalização viária horizontal. As tachas deverão possuir extremidades abaloadas sem a existência de quinas vivas, o elemento refletivo deverá ser constituído em peça única na cor branca. As dimensões em milímetros e respectivas tolerâncias deverão respeitar as indicadas no ANEXO III Figura 03.

#### 3.17. Tacha Refletiva Viária, Bidirecional, Cor AMARELO,

Tacha refletiva Bidirecional deverá ser fabricado de acordo com a norma NBR 14636, resguardando as características mínimas exigíveis para o fornecimento de tachas refletivas bidirecionais, destinadas à sinalização viária, na cor amarelo. A(s) tacha(s) deve(m) ser fornecida(s) para uso em superfície betuminosa ou concreto de cimento Portland. A(s) tacha(s) deverá(ão) ser confeccionado(s) em resina de poliéster nas cores solicitadas pela SMTM. Sua forma é TRAPEZOIDAL, sendo necessária a identificação da empresa fabricante impresso na superfície superior da mesma. A cor das tachas deverá ser Amarelo - Indelével às condições ambientais (intempéries, etc), notação do código Munsell 10YR7,5/14, com tolerância 10YR8/16. Os elementos refletivos deverão manter a reflexão durante pelo período de uso da peça e deverá estar perfeitamente embutido no corpo do tacha. Deverão ser prismáticos, tipo colmeia e resistir aos impactos pneumáticos e às condições de intempéries. Ass) tacha(s) deverásão) apresentar um rendimento óptico de retrorrefletância mínima de: Branco - 400 mcd./x-1 mínimo; Amarelo - 220 mcd.lx-1 mínimo. A(s) tacha(s) deverá (ão) possuir um pino na forma de parafuso de cabeca tipo francesa, em aco carbono galvanizado, podendo ser revestido pelo mesmo material do corpo, apresentando roscas ou aletas em sua parte externa, em dimensões compatíveis com as da tacha, e que assegurem sua fixação. Internamente a(s) peça(s) deverálão) ser estruturada (REFORÇADA) para evitar estilhaçamento no caso de quebra. A(s) tacha(s) deverálão) suportar uma carga mínima de resistência à compressão de 15.000 kgf, quando ensaiados conforme normas técnicas vigentes no mercado de sinalização viária horizontal. As tachas deverão possuir extremidades abaloadas sem a existência de quinas vivas. Os elementos refletivos deverão ser constituídos em peça única na cor AMARELO. As dimensões em milímetros e respectivas tolerâncias deverão respeitar as indicadas no ANEXO III Figura 04.

#### 3.18. Divisor Tipo Calota (Tartaruga), Cor AMARELO.

Divisor tipo CALOTA para demarcação viária deverá ser em formato semiesférico, confeccionado em resina poliéster amarelo, com 01 (um) pino embutidos no corpo do dispositivo. O(s) divisor(es) tipo calota deve(m) ser fornecido(s) para uso em superfície

betuminosa e concreto de cimento Portland. Sua forma é SEMIESFÉRICA, sendo necessário a identificação da empresa fabricante impresso na superfície superior da mesma. A(s) cor(es) do(s) divisor(es) tipo calota poderásão) ser Branco(s) - Notação do Código Munsell N9,5 com tolerância N9,0 ou Amarelo(s) - Indelével às condições ambientais (intempéries, etc), notação do Código munsell 10YR7,5/14, com tolerância 10YR8/16. O(s) divisor(es) deverá(ão) apresentar um rendimento óptico de retrorrefletância na cor Branco - 250 mod.x-1 mínimo, e na cor Amarelo - 55 mcd.lx-1 mínimo. O(s) divisor(es) tipo calota deverá(ão) possuir um pino na forma de parafuso de cabeça tipo francesa, em aço carbono galvanizado, podendo ser revestido pelo mesmo material do corpo, apresentando roscas ou aletas em sua parte externa, em dimensões compatíveis com as da calota, e que assegurem sua fixação. Internamente a(s) peça(s) deverálão) ser estruturada (REFORÇADA) para evitar estilhaçamento no caso de quebra. O(s) divisor(es) tipo calota deverálão) suportar uma carga mínima de resistência à compressão de 20.000 kgf, quando ensaiadas conforme normas técnicas vigentes no mercado de sinalização viária horizontal. Dimensão e formato:

O(s) divisor(es) tipo calota deve(rão) apresentar as seguintes dimensões:

- a. Diâmetro de 190 mm 10 mm;
- b. Altura de 70 mm + 10 mm:
- c. Comprimento mínimo externo do pino de fixação:45 + 2,0 mm;
- d. Comprimento total mínimo do pino de fixação: 75 + 2,0 mm;
- e. Diâmetro mínimo do pino de fixação: 1/2" 12,7mm;
- 3.19. Segregador Para Demarcação Viária, Cor AMARELO.

Segregadores para demarcação viária deverá ser confeccionados em resina poliéster amarelo, com 02 (dois) pinos embutidos no corpo do dispositivo tendo como principal finalidade a de complementar a sinalização horizontal. Se constituirá de dispositivos sem elementos refletivos (cego). O(s) segregador(es) deve(m) ser fornecido(s) para uso em superfície betuminosa e concreto de cimento Portland. O(s) segregador(es) deverálão) ser confeccionado(s) em resina de poliéster nas cores solicitadas pela SMTM. Sua forma deverá ser TRAPEZOIDAL, sendo necessário a identificação da empresa fabricante impresso na superfície superior da mesma. A(s) cor(es) do(s) **segr**egador(es) poderálão) ser branco(s) na notação do Código Munsell N9.5 com tolerância N9.0 ou amarelo(s) indelével às condições ambientais (intempéries, etc), notação do Código munsell 10YR7,5/14, com tolerância 10YR8/16. O(s) segregador(es) deverálão) apresentar um rendimento óptico de retrorrefletância na cor Branco - 250 mod.1x-1 mínimo, e na cor Amarelo - 55 mcd.lx-1 mínimo. O(s) segregador(es) deverálão) possuir dispositivo de fixação, composto por dois pinos com rosca total de 12,7 mm de diâmetro, fixados à base e distanciados entre si por 350 mm, com altura externa mínima de 40 mm. Estes parafusos devem estar interligados entre si por dentro da peça. Os pinos deverão estar fixados a uma barra transversal, também de aço, para garantir a perpendicularidade com a base da peça e a padronização da distância entre os pinos de fixação. Internamente a(s) peça(s) deverálão) ser estruturada (REFORÇADA) para evitar estilhaçamento no caso de quebra. O(s) segregador(es) deverálão) suportar uma carga mínima de resistência à compressão de 30.000 kgf, quando ensaiadas conforme normas técnicas vigentes no mercado de sinalização viária horizontal.

O(s) segregador(es) deve(rão) apresentar as seguintes dimensões:

- a. Comprimento de 485 mm + 15 mm;
- b. Largura de 170 mm + 10 mm;
- c. Altura de 100 mm 7,5 mm.
- 3.20. Cola (adesivo a base de poliéster) para fixação de tachas, tachões, calotas e segregadores
- . A cola (adesivo) deverá ser fornecido em embalagens à prova de evaporação, separ**adas** para resina (embalagem de 1 kg) e catalisador (porções individuais para cada kg de adesivo). A característica físico-química da mistura deverá ser de tal ordem que permita a colocação das peças na pista com uma folga de tempo mínima de 10 a 15 minutos antes do endurecimento, e a liberação do tráfego sobre os elementos colocados no máximo após 45 a 50 minutos. Endurecida, a mistura deverá apresentar boa aderência da peça com o substrato, resistindo aos esforços de tração e compressão dos veículos sobre a mesma. A viscosidade da mistura deverá permitir a aplicação através de espátula. O adesivo utilizado para fixação deve oferecer perfeita aderência da tacha ao pavimento asfáltico ou de concreto, sem níveis de retração que permitam folga entre os pinos de fixação e o substrato.

Notal: As embalagens não poderão ser plásticas.

**Nota2**: O adesivo e o catalisador deverão ter validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega do produto. A embalagem deverá indicar data de fabricação, nome do fabricante e lote de fabricação

### NORMAS DE REFERÊNCIA:

Norma NBR 7396 - Material para sinalização horizontal -- Terminologia.

Norma **NBR 15405** - Sinalização horizontal viária — Tintas - Procedimentos para execução da **demarcaç**ão e avaliação.

Norma NBR 11862 - Sinalização horizontal viária – Tinta à base de resina acrílica.

Norma NBR 15438 - Sinalização horizontal viária - Tintas - Métodos de ensaio.

Norma **NBR 13132** - Sinalização horizontal viária - Termoplástico aplicado pelo processo de extrusão.

**Norma NBR 13159** - Sinalização horizontal viária - Termoplástico aplicado pelo processo de aspersão.

Norma **NBR 13699 -** Sinalização Horizontal Viária — Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água. Norma CET ET-SH-14 (15/03/2007) — Tinta à base de metil metacrilato monocomponente para sinalização horizontal.

Norma **NBR 16184** - Sinalização horizontal viária - Esferas e microesferas de vidro - Requisitos e métodos de ensaio. Norma NBR 15576 - Sinalização horizontal viária - Tachões refletivos viários - Requisitos e métodos de ensaio.

Norma **NBR 14636** - Sinalização horizontal viária — Tachas refletivas viárias - Requisitos. Norma **NBR 6323 - Gal**vanização de produtos de aço ou ferro fundido - Especificação. Norma **NBR 11702:2010 Versão Corrigida:2011** - Tintas para construção civil - Tintas para

edificações não industriais - Classificação

- 4. PRAZO E CONDIÇÕES GERAIS PARA ENTREGA DOS MATERIAIS:
- 4.1. Prazo de entrega de no máximo 20 (vinte) dias consecutivos a contar do recebimento ou da retirada da Nota de Empenho pelo FORNECEDOR.
- 4.2. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade (SMTM) Diretoria de Projetos e Obras Rua Santa Maria, no 582, Bairro N. S. Das Graças, Canoas/RS Horário: das 09 horas às 17 horas de segunda às sextas-feiras, exceto sábados, domingos e feriados, Tel.: (51)3425.7635 Ramal 6514,
- 4.3. Nos casos de aquisição das tintas e materiais de refletorização, durante a vigência do Registro de Preços, para fins de controle de qualidade, poderá a secretaria requerer, para cada solicitação, que o fornecedor apresente laudos de análise do lote, realizados em laboratórios credenciados pela ABIPTI (Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica). Os lotes analisados deverão possuir certificado de análise que satisfaça as exigências desta especificação, ás expensas do fornecedor.
- 4.4. Quanto ao item anterior, é imprescindível que acompanhe "Certificados de Análise Qualitativa e Quantitativa do Produto", com prazo de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias a

contar da data do fornecimento, emitido por laboratório credenciado pela ABIPTI, e ainda, as embalagens deverão apresentar selo de qualidade inviolável para a garantia do produto.

- 5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS JUNTO A PROPOSTA FINANECEIRA
- 5.1. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de Capacidade Técnica, a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que a licitante comprove o fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o licitado, conforme estabelece o art. 30, 11 da Lei no 8.666/93.

- 5.2. APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE ANÁLISE DOS PRODUTOS OFERTADOS NOS LOTES 01 E 03
- 5.2.1. O vencedor deverá apresentar laudos de análise dos produtos (nos casos dos lotes 01 e 03) ofertados (tipo/marca/fabricante) a serem aplicados, realizados em laboratórios credenciados pela ABIPTI (Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica). Os certificados de análise dos produtos devem demonstrar o atendimento ás exigências das especificações deste termo de **refe**rência.
- 5.2.2. Quanto ao item anterior, é imprescindível que todos os materiais acompanhem "Certificados de Análise Qualitativa e Quantitativa do Produto", com prazo de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do fornecimento, emitido por laboratório credenciado pela ABIPTI.

#### 6. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

As informações de caráter técnico referentes ao objeto deverão ser dirimidas com o servidor João Carlos Rodrigues Lopes - Engenheiro de Tráfego - Secretaria municipal de Transporte e



Mobilidade, Telefone (51) 3425.7643 - Ramal 6507.

### 7. DO PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL

ITEM		UN	DESCRIÇÃO	COR	VALOR MÉDIO UNITÁ RIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	900	Balde 18 litros	COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) Tinta Demarcadora de Tráfego (demais características conforme as especificações técnicas – item 3.1.)	Branco	288,03	259.227,00
02	300	Balde 18 litros	COTA RESERVADA (25%) – APENAS ME/EPP Tinta Demarcadora de Tráfego (demais características conforme as especificações técnicas – item 3.1.)	Branco	288,03	86.409,00
03	375	Balde 18 litros	COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)  Tinta Demarcadora de Tráfego (demais características conforme as especificações técnicas – item 3.1.)	Amarel o	310,84	116.565,00
04	125	Balde 18 litros	COTA RESERVADA (25%) – APENAS ME/EPP Tinta Demarcadora de Tráfego (demais características conforme as especificações técnicas – item 3.1.)	Amarel o	310,84	38.855,00
05	200	Balde 18 litros	EXCLUSIVO MEs / EPPs Tinta Demarcadora de Tráfego (demais características conforme as especificações técnicas – item 3.1.)	Vermelh o	296,63	59.326,00
06	100	Balde 18 litros	EXCLUSIVO MEs / EPPs Tinta Demarcadora de Tráfego (demais características conforme as especificações	Azul França	293,49	29.349,00

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CANOAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

			técnicas – item 3.1.)			
07	150	Balde 18 litros	EXCLUSIVO MEs / EPPs Tinta Demarcadora de Tráfego (demais características conforme as especificações técnicas – item 3.1.1)	Preto	275,61	41.341,50
08	300	Balde 18 litros	COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) Redutor (Diluente) para Tinta Demarcadora de Tráfego (demais características conforme as especificações técnicas – item 3.2)	Não Aplicável	244,70	73.410,00
09	100	Balde 18 litros	COTA RESERVADA (25%) – APENAS ME/EPP  Redutor (Diluente) para Tinta Demarcadora de Tráfego (demais características conforme as especificações técnicas – item 3.2)	Não Aplicável	244,70	24.470,00
10	600	Balde 18 litros	COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)  Tinta Demarcadora de Tráfego a base de resina acrílica emulsionada em água (demais características conforme as especificações técnicas – item 3.3)	Branco	252,12	151.272,00
11	200	Balde 18 litros	COTA RESERVADA (25%) – APENAS ME/EPP Tinta Demarcadora de Tráfego a base de resina acrílica emulsionada em água (demais características conforme as especificações técnicas – item 3.3)	Branco	252,12	50.424,00
12	375	Balde 18 litros	COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)  Tinta Demarcadora de Tráfego a base de resina acrílica emulsionada em água (demais características conforme as especificações técnicas – item 3.3)	Amarel o	257,84	96.690,00



### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CANOAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

13	125	Balde 18 litros	COTA RESERVADA (25%) – APENAS ME/EPP Tinta Demarcadora de Tráfego a base de resina acrílica emulsionada em água (demais características conforme as especificações técnicas – item 3.1.3)	Amarel o	257,84	32.230,00
14	350	Saco 25 quilos	EXCLUSIVO MEs / EPPs Microesferas De Vidro Retrorrefletivas Para Demarcação Viária — Tipo IIA - Drop-On (demais características conforme as especificações técnicas — item 3.4)	Incolor	202,92	71.022,00
15	50	Galão 3,6 litros	EXCLUSIVO MEs / EPPs Tinta Esmalte Sintética (demais características conforme as especificações técnicas – item 3.5)	Branco	91,48	4.574,00
16	50	Galão 3,6 litros	EXCLUSIVO MEs / EPPs Tinta Esmalte Sintética (demais características conforme as especificações técnicas – item 3.5)	Amarel o	96,30	4.815,00
17	50	Galão 3,6 litros	EXCLUSIVO MEs / EPPs Tinta Esmalte Sintética (demais características conforme as especificações técnicas – item 3.5)	Vermelh o	97,45	4.872,50
18	50	Galão 3,6 litros	EXCLUSIVO MEs / EPPs Tinta Esmalte Sintética (demais características conforme as especificações técnicas – item 3.5)	Azul França	98,98	4.949,00
19	50	Galão 3,6 litros	EXCLUSIVO MEs / EPPs Tinta Esmalte Sintética (demais características conforme as especificações técnicas – item 3.5)	Preto	95,48	4.774,00
20	20	Lata 5 litros	EXCLUSIVO MEs / EPPs Solvente (demais características conforme as especificações técnicas – item 3.6)	Não Aplicável	85,85	1.717,00
21	100	Saco 200 gramas	EXCLUSIVO MEs / EPPs Estopa para polimento (demais características conforme as especificações técnicas – item 3.7)	Branco	4,63	463,00



### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CANOAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

22	50	Galão 3,6 litros	EXCLUSIVO MEs / EPPs Zarcão (demais características conforme as especificações técnicas – item 3.8)	Laranja	72,31	3.615,50
23	600	Unidade	EXCLUSIVO MEs / EPPs Rolo de lã de carneiro de 23cm para pintura com cabo (demais características conforme as especificações técnicas – item 3.9)	Não Aplicável	22,71	13.626,00
24	400	Unidade	EXCLUSIVO MEs / EPPs Rolo de lã de carneiro de 10cm para pintura com cabo (demais características conforme as especificações técnicas – item 3.10)	Não Aplicável	9,50	3.800,00
25	300	Unidade	EXCLUSIVO MEs / EPPs Rolo de lã de carneiro de 15cm para pintura com cabo (demais características conforme as especificações técnicas – item 3.11)	Não Aplicável	10,56	3.168,00
26	250	Unidade	EXCLUSIVO MEs / EPPs Rolo de espuma de 9cm para pintura com cabo (demais características conforme as especificações técnicas – item 3.12)	Não Aplicável	7,14	1.785,00
27	50	Unidade	EXCLUSIVO MEs / EPPs Pincel (demais características conforme as especificações técnicas – item 3.13)	Não Aplicável	5,79	289,50
28	50	Unidade	EXCLUSIVO MEs / EPPs Bandeja para pintura, 25cm, aprox. 37x29cm.	Não Aplicável	7,26	363,00
29	300	Unidade	EXCLUSIVO MEs / EPPs Tachão Monodirecional (demais características conforme as especificações técnicas – item 3.14)	Amarel o	28,53	8.559,00
30	300	Unidade	EXCLUSIVO MEs / EPPs Tachão Bidirecional (demais características conforme as especificações técnicas – item 3.15)	Amarelo	29,52	8.856,00

31	300	Unidade	EXCLUSIVO MEs / EPPs Tacha Monodirecional (demais características conforme as especificações técnicas – item 3.16)	Branco	10,77	3.231,00
32	300	Unidade	EXCLUSIVO MEs / EPPs Tacha Bidirecional (demais características conforme as especificações técnicas – item 3.17)	Amarelo	11,15	3.345,00
33	300	Unidade	EXCLUSIVO MEs / EPPs Calota/Tartaruga (demais características conforme as especificações técnicas – item 3.18)	Amarelo	25,75	7.725,00
34	200	Unidade	EXCLUSIVO MEs / EPPs Segregador (demais características conforme as especificações técnicas – item 3.19)	Amarelo	106,00	21.200,00
35	500	Lt Kg	EXCLUSIVO MEs / EPPs Cola para Tachões, Tachas, Segregadore e Calotas (demais características conforme as especificações técnicas – item 3.20)	Não Aplicável	18,13	9.065,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO						

#### **ANEXO I - DISPOSITIVOS AUXILIARES**

FIGURA 01 - ESQUEMA TÉCNICO DE TACHÕES REFLETIVOS MONODIRECIONAIS PARA SINALIZAÇÃO

HORIZONTAL

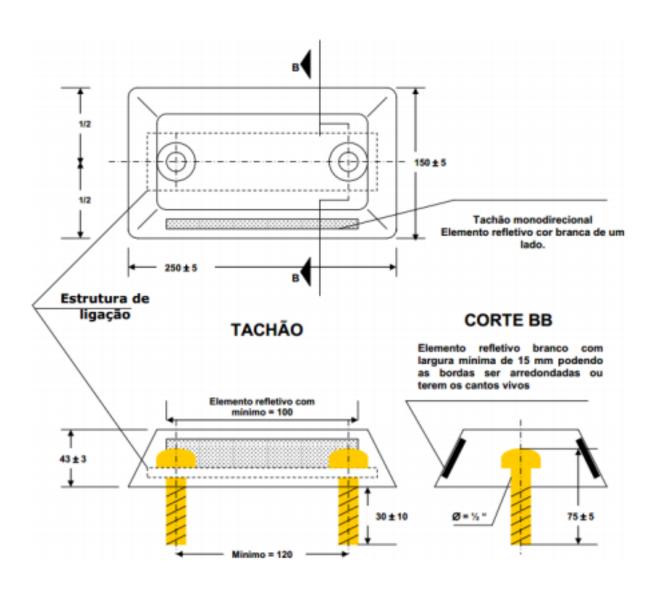


FIGURA 02 - ESQUEMA TÉCNICO DE TACHÕES REFLETIVOS BIDIRECIONAIS PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

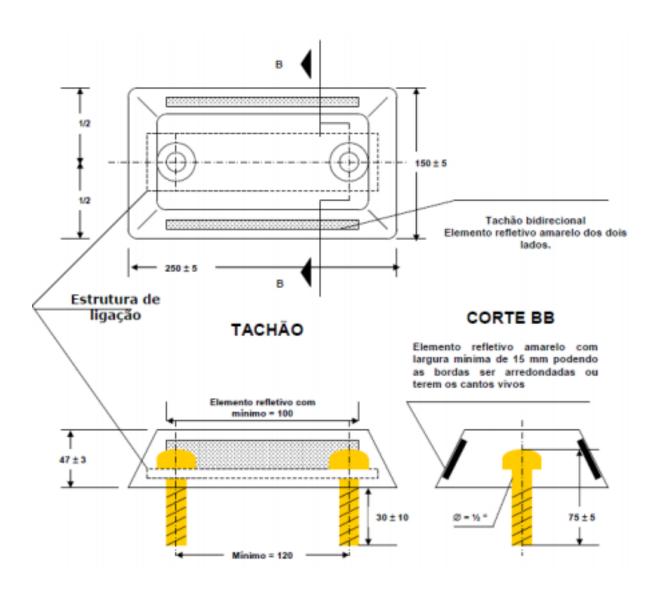


FIGURA 03 - ESQUEMA TÉCNICO DE TACHAS REFLETIVAS MONODIRECIONAIS PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

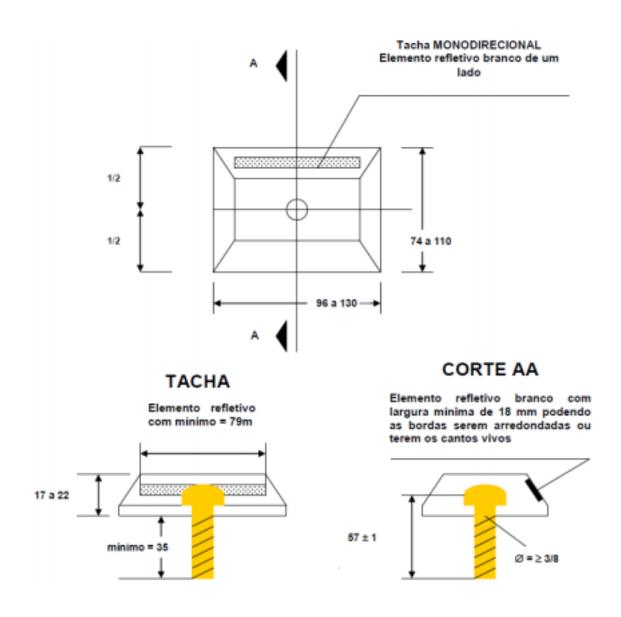
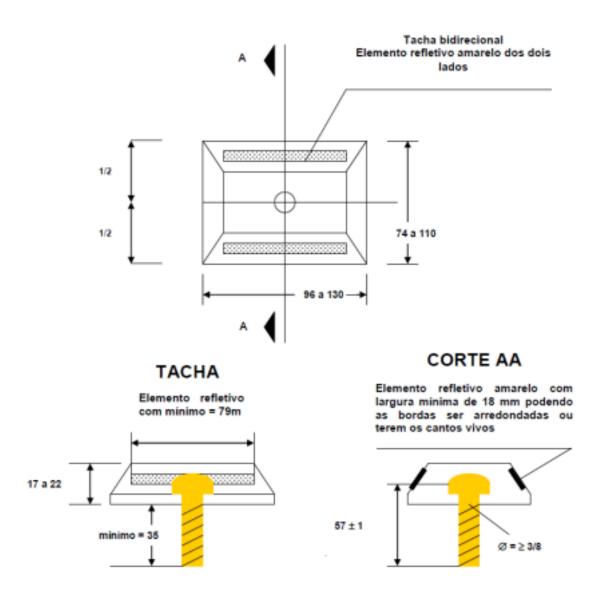


FIGURA 04 - ESQUEMA TÉCNICO DE TACHAS REFLETIVAS BIDIRECIONAIS PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL





presente.

Através

da

PROCESSO 26.339/2021

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI N°. 8.666/93.

declaramos

aue

a

empresa

lenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo Município de Canoas, ecretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), Diretoria de Licitações e Compras DLC). Declaramos também que a empresa não está temporariamente suspensa de participar m licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não foi declarada nidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu uadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho oturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na ondição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei .º8.666/93. Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora firmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao SMPG/DLC do Município de
Canoas / RS de de 2021.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE OU DO PROCURADOR / PREPOSTO / PREDENCIADO
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE OU DO PROCURADOR / PREPOSTO /

### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME OU EPP

(Razão Social da licitante), por meio de seu responsável legal e contador ou técnico em contabilidade, declara, sob as penas da lei, que:
<ul><li>a) Enquadra-se na situação de:</li><li>( ) Microempresa; ou</li><li>( ) Empresa de pequeno porte;</li></ul>
b) O valor da receita bruta 12 meses da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incs. I e II do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006;
c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3°, § 4°, incs. I a XI, da mesma lei.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
, EM DE DE 2021.
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico em contabilidade da empresa,

EDITAL Nº. 138/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063/2021.

#### ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, representada pelo Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, ..., CNPJ/CPF n°. ..., sito na Rua / Avenida ..., doravante denominado COMPROMITENTE, representado(a) pelo(a) Sr(a). ..., CPF n°. ...., firmam a presente Ata de Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – DO OBJETO, constante no processo administrativo n°.26.339/2021, EDITAL N°. 138/2021 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 063/2021, regendo-se o mesmo pela Lei n° 8666/93, Lei n° 10520/02, pelo Decreto Municipal N°. 829/09, e pelo Decreto Municipal n°. 354/2015, bem como pela legislação pertinente e pelas cláusulas previstas no Edital e seus Anexos da licitação supra, nos termos que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE

- 1.1. A presente Ata tem por objeto registro de preços de pessoa jurídica para fornecimento de materiais destinados a Sinalização Viária (HORIZONTAL) das vias dentro da circunscrição do município de Canoas/RS, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, item(ns) xxxxxxx, conforme Edital e Anexos.
- 1.2. O prazo de validade do Registro de Preços: é de 12 meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PREÇO(S)

- 2.1. O(s) preço(s) registrado(s) é(são) o(s) constante(s) da proposta vencedora da licitação, lançada na listagem de Registro de Preços.
- 2.2. O(s) preço(s) registrado(s) não será(ão) reajustado(s) durante o prazo de validade do Registro de Precos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 3.1. Dos Direitos:
- 3.1.1. Do MUNICÍPIO: contratar, se necessário, o objeto deste Registro; e
- 3.1.2. Do COMPROMITENTE: ser contratado se o MUNICÍPIO utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma, nos termos do Decreto Municipal nº. 354/2015.
- 3.2. Das Obrigações:
- 3.2.1. Do MUNICÍPIO: contratar com o COMPROMITENTE, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma, nos termos do Decreto Municipal n°. 354/2015.
- 3.2.2. Do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, todos os pedidos de contratação recebidos durante o período de validade do Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O preco registrado poderá ser cancelado:
- 4.1.1. Pelo MUNICÍPIO quando:
- 4.1.1.1. O COMPROMITENTE:
- I Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços (ARP);

- II Não firmar o Contrato ou negar-se a retirar / aceitar o instrumento contratual (Nota de Empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. Art. 62, caput e §2°, da Lei 8666,93) ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV Sofrer as penalidades previstas no art. 87, inc. III e IV, da Lei n° 8.666/93.
- V Presentes razões de interesse público.
- 4.1.2. Pelo COMPROMITENTE, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos, nos termos do Decreto Municipal n°. 354/2015, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e em seus Anexos, nesta Ata, e na legislação pertinente, bem como de sua obrigação de indenizar o MUNICÍPIO ou terceiros por perdas e danos decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. O MUNICÍPIO e o COMPROMITENTE ficam adstritos à fiel observância das cláusulas do Edital e dos Anexos da licitação, em especial quanto a Condições Gerais, Obrigações, Fiscalização, Pagamento, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, que deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s) acaso contratada. 5.2. Fica eleito o Foro de Canoas (RS) para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata
- E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor.

Fábio Ramos Cannas Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Empresa Detentora do Preço Registrado Canoas (RS), .... de ............ de 2021.

### ANEXO V - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA

CADAST	RO DA PESSO	A JURÍDICA	A		
NÚMERO		( )MATRIZ	Z INSCRIÇÃO		DATA DE
INSCRIÇ	ÃO (CNPJ):		FUNDAÇÃO:_		
		()FILIAL	INSCRIÇÃO M	IUNICIPAL	
NOME EN	MPRESARIAL:				
NOMERA	NITACIA				
NOME FA	AN IASIA:				
CNAE-FI	PRINCIPAL:				
CIVILII	KINCH IL.				_
CNAE-F	SECUNDÁRIA	S:			
SÓCIOS/A	ADMINISTRA	OOR(ES):		CPF(S):	
1 –					
2 –					
3 –					
CÓDICO	E DESCRIÇÃO	N D A NIATII	DEZA HIDÍDIC	Α.	
CODIGO	E DESCRIÇAC	DANAIU	REZA JURÍDIC.	A	
ENDERE	CO·		NÚMERO		COMPLE
ENDERE	ÇO.		TTOMERO		MENTO
			<u> </u>		
CEP	BAIRRO	MU	JNICÍPIO		UF
	•	•			·
CONTATO		E-N	MAIL:		
TELEFON					
CELULA	R:	HO	ME PAGE:		
DADOGE	ANGÍDICA				
DADOS E	BANCÁRIOS				
BANCO	AGÊNCIA	CO	NTA CORRENT	·F	_
DATICO	HOLITCIA	PCO	THEORIGINE	. <b>L</b>	
DBS: NESS	A FICHA DEV	E CONSTA	AR ASSINATUR	RA DO RESPONS	ÁVEL DA PESSOA
URÍDICA					

a  $\mathbf{o}$ 

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA NÃO HÁ FUNCIONÁRIOS EFETIVOS OU COMISSIONADOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CANOAS.

Declaro,	sob	as	penas	da	Lei,		que		a
licitante			-	,	inscrita	no C	<b>NPJ</b>	sob	0
servidores efe	etivos e/ou	comission	Não possu ados vinculado condição de sóc	s ao mur	nicípio de	Canoa			
	,	DE		DE 2021.					
Assinatura do	representan	te legal da	licitante ou do p	 procurador	/preposto/	credenc	iado		
Nome do repr	esentante le	gal da licita	ante ou do proci	 ırador/prej	 oosto/crede	enciado	,		